LEI Nº 3.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o art. 1º e Anexos I e II, da Lei nº 3.336, de 30 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução dos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da lei nº 3.336, de 30 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados empregos públicos, para a execução dos Programas de Saúde da Família - PSF e Agentes Comunitários de Saúde - ACS, distribuídos da seguinte forma:

I – 30 (trinta) empregos de Médicos;

II – 36 (trinta e seis) empregos de Enfermeiros;

III – 51 (cinqüenta e um) empregos de Auxiliares de Enfermagem;

IV – 14 (catorze) empregos de Cirurgiões - Dentista;

V – 171 (cento e setenta e um) empregos de Agentes Comunitários de Saúde;

VI – 09 (nove) empregos de Atendente de Consultório Dentário;

VII – 01 (um) emprego de Técnico em Higiene Dental;"

Parágrafo único: As vagas serão abertas por ocasião da realização do concurso por bairros e/ou distritos, cujo candidato terá que comprovar residir no local da vaga.

Art. 2º - Passam a integrar o Anexo II, da presente lei as atribuições dos empregos de Atendente de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

I - orientar os pacientes sobre higiene bucal;

II - marcar consultas;

III - preencher e anotar fichas clínicas;

IV - manter em ordem arquivo e fichário;

V - revelar e montar radiografias intra-orais;

VI - preparar o paciente para o atendimento;

VII - auxiliar no atendimento ao paciente;

VIII - instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;

IX - promover isolamento do campo operatório;

X - manipular materiais de uso odontológico;

XI - selecionar moldeiras;

XII - confeccionar modelos em gesso;

XIII - aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;

XIV - proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;

XV - desenvolver trabalhos junto à equipe multiprofissional do Programa

XVI - procedimentos gerais pertinentes à categoria.

THD - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

I - atuar sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista;

II - participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;

II - colaborar nos programas educativos de saúde bucal;

IV - colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotar;

V - educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;

VI - fazer a demonstração de técnicas de escovação;

VII - responder pela administração de clínica;

VIII - supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;

IX - fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;

X - realizar teste de vitalidade pulpar;

XI - realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;

XII - executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;

XIII - inserir e condensar substâncias restauradoras;

XIV - polir restaurações, valendo-se a escultura;

XV - proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatória, antes e após os atos cirúrgicos;

XVI - remover suturas;

XVII - confeccionar modelos;

XVIII - preparar moldeiras; e

XIX - desenvolver trabalhos junto à equipe multiprofissional do Programa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2006.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 14/12/06
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o art. 1º e Anexos I e II, da Lei nº 3.336, de 30 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução dos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da lei nº 3.336, de 30 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados empregos públicos, para a execução dos Programas de Saúde da Família - PSF e Agentes Comunitários de Saúde - ACS, distribuídos da seguinte forma:

I - 10 (trinta) empregos de Médicos;

II - 36 (trinta e seis) empregos de Enfermeiros;

III - 251 (trezentos e um) empregos de Auxiliares de Enfermagem;

IV - 14 (catorze) empregos de Cirurgiões - Dentista;

V - 171 (cento e setenta e um) empregos de Agentes Comunitários de Saúde;

VI - 09 (nove) empregos de Atendente de Consultório Dentário;

VII - 01 (um) emprego de Técnico em Higiene Dental;"

Parágrafo único: As vagas serão abertas por ocasião da realização do concurso por bairros e/ou distritos, cujo candidato terá que comprovar residir no local da vaga.

Art. 2º - Passam a integrar o Anexo II, da presente lei as atribuições dos empregos de Atendente de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

I - orientar os pacientes sobre higiene bucal;
II - marcar consultas;
III - preencher e anotar fichas clínicas;
IV - manter em ordem arquivo e fichário;
V - revelar e montar radiografias intra-orais;
VI - preparar o paciente para o atendimento;
VII - auxiliar no atendimento ao paciente;
VIII - instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
IX - promover isolamento do campo operatório;
X - manipular materiais de uso odontológico;
XI - selecionar moldeiras;
XII - confeccionar modelos em gesso;
XIII - aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
XIV - proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
XV - desenvolver trabalhos junto à equipe multiprofissional do Programa
XVI - procedimentos gerais pertinentes à categoria.

THD - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

I - atuar sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista;

II - participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
II - colaborar nos programas educativos de saúde bucal,
IV - colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotar;
V - educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
VI - fazer a demonstração de técnicas de escovação;
VII - responder pela administração de clínica;
VIII - supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
IX - fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
X - realizar teste de vitalidade pulpar;
XI - realizar a remoção de tubotos, placas e cálculos supragengivais;
XII - executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
XIII - inserir e condensar substâncias restauradoras;
XIV - polir restaurações, valendo-se a escultura,
XV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatória, antes e após os atos cirúrgicos;
XVI - remover suturas;
XVII - confeccionar modelos;
XVIII - preparar moldeiras, e
XIX - desenvolver trabalhos junto à equipe multiprofissional do Programa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2006.

Luiz Roberto Puglisa
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.359, de 07 de dezembro de 2006

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DE EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMAS PSF E ACS

Emprego	Salário
Médico	R$ 4.167,15
Cirurgião Dentista	R$ 1.808,80
Enfermeiro	R$ 1.516,00
Aux. de Enfermagem	R$ 603,00
Agente Comunitário de Saúde	R$ 384,00
Atendente de Consultório Dentário	R$ 400,00
Técnico em Higiene Dental	R$ 500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do norte
Em, 14 / 12 / 06
Funcionário